



ANEXO V – MINUTA DE TERMO DE DESCARTE DE DADOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2025

A CAMÃRA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ, entidade de Direito Público Interno, com sede à Rua José Scapim, 21, Centro, cidade de Indiaporã, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº 59.855.056/0001-70, neste ato representado por sua Presidente, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação/ n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

TERMO DE DESCARTE DE DADOS

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 O presente TERMO tem por objeto o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela empresa contratada quanto ao descarte seguro de dados e informações disponibilizadas pela Câmara Municipal de Indiaporã, conforme os procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes, em conformidade com a Lei nº 13.709, de 14/08/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), e outras legislações pertinentes, bem como as normas ISO/IEC 27001 e ISO/IEC 27040.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEFINIÇÕES:

2.1. Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

2.1.1. **DADOS:** Informações em formato eletrônico ou físico, processadas ou não, que podem ser utilizadas para a produção e transmissão de conhecimento.

2.1.2. **DESCARTE DE DADOS:** Processo de exclusão completa e irreversível de dados e informações, garantindo que não possam ser recuperados ou acessados por terceiros.

2.1.3. **CONTRATO PRINCIPAL:** Contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:

3.1. A empresa contratada se obriga a:

3.1.1. Realizar o descarte de todos os dados e informações fornecidas pela Câmara Municipal de Indiaporã ao término do CONTRATO PRINCIPAL e **sendo solicitado formalmente pela última**, utilizando métodos seguros que garantam a exclusão completa e irreversível dos dados, **após confirmação de que a Contratante já realizou as devidas cópias e/ou exportações de dados e relatórios da plataforma contratada**, estando assim liberado para o processo de descarte total dos dados;

3.1.2. Emitir um CERTIFICADO DE DESCARTE DE DADOS, devidamente assinado por representante legal da empresa contratada, atestando que todos os dados e informações da Câmara Municipal foram excluídos de sua infraestrutura, conforme as melhores práticas e normas técnicas vigentes, incluindo as normas ISO/IEC 27001 e ISO/IEC 27040;

3.1.3. Garantir que o descarte de dados inclua todas as cópias, backups, replicações e quaisquer outros meios de armazenamento que contenham dados da Câmara Municipal de Indiaporã.

3.1.4. Implementar procedimentos e tecnologias adequadas para assegurar que os dados descartados não possam ser recuperados, em conformidade com as normas e padrões de segurança da informação, incluindo as diretrizes da ISO/IEC 27001 e ISO/IEC 27040; 3.1.5. Notificar a Câmara Municipal de Indiaporã imediatamente em caso de qualquer incidente de segurança que comprometa a exclusão dos dados.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PROCEDIMENTO DE DESCARTE:

4.1. A empresa contratada deverá seguir o seguinte procedimento para o descarte de dados:



Câmara Municipal de INDIAPORÃ

Desde 01/01/1955
CNPJ 59.855.056/0001-70



4.1.1. Identificar e listar todos os dados e informações da Câmara Municipal armazenados em sua infraestrutura;

4.1.2. Utilizar ferramentas e técnicas de exclusão segura de dados, como sobrescrita, desmagnetização, destruição física de mídias ou outras práticas reconhecidas pelo mercado, em conformidade com as normas ISO/IEC 27001 e ISO/IEC 27040;

4.1.3. Garantir que a exclusão dos dados seja acompanhada por profissional qualificado, que atestará a conclusão do processo;

4.1.4. Emitir e entregar à Câmara Municipal de Indiaporã um CERTIFICADO DE DESCARTE DE DADOS, contendo a data e hora da exclusão, descrição dos dados excluídos, métodos utilizados e assinatura do responsável pelo procedimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONFIDENCIALIDADE:

5.1. A empresa contratada se compromete a manter a confidencialidade de todas as informações e dados da Câmara Municipal de Indiaporã durante o processo de descarte, assegurando que nenhum dado seja acessado, copiado, divulgado ou utilizado por terceiros.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES:

6.1. Em caso de descumprimento das obrigações previstas neste TERMO, a empresa contratada estará sujeita às penalidades previstas no CONTRATO PRINCIPAL, além de ser responsável por quaisquer danos causados à Câmara Municipal de Indiaporã, incluindo, mas não se limitando a danos materiais, morais e responsabilidades civis e criminais.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA:

7.1. Este TERMO entra em vigor na data de sua assinatura e permanece válido até o término do CONTRATO PRINCIPAL e a conclusão do processo de descarte de dados.

8. CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. Este TERMO é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

8.2. As partes buscarão solucionar divergências quanto à interpretação ou execução deste TERMO de acordo com os princípios de boa-fé, equidade, razoabilidade, economicidade e moralidade.

8.3. O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante termo aditivo firmado pelas partes.

8.4. A omissão ou tolerância das partes em exigir o cumprimento das condições estabelecidas neste TERMO não constituirá novação ou renúncia, podendo os direitos ser exercidos a qualquer tempo.

9. CLÁUSULA NONA - DO FORO:

9.1. As partes elegem o foro da cidade de Ouroeste, no estado de São Paulo-SP, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO.

9.2. E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE DESCARTE DE DADOS é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.